

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**  
**RESTINGA SÊCA – RS**

Atualizado e corrigido pela Lei Municipal nº 2.348/2007, de 1º/11/2

**RESOLUÇÃO Nº 05/2026**

Dispõe sobre a aprovação da proposta de alteração do Decreto nº 52/2019 Art. 14 instituindo a concessão do benefício eventual de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético, no Município de Restinga Sêca.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESTINGA SÊCA – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.348, de 2007, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS** (Lei Federal nº 8.742/1993), que estabelece a obrigatoriedade do controle social sobre a gestão e aplicação dos recursos da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir maior autonomia às famílias beneficiárias na escolha dos gêneros alimentícios, de acordo com suas necessidades;

**CONSIDERANDO** que a concessão do benefício eventual na forma de cartão magnético com crédito mensal contribui para a organização e melhor gestão dos recursos pelas famílias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de alteração do Decreto nº 52/2019 Art. 14 instituindo a concessão do benefício eventual de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético, no Município de Restinga Sêca.

**Art. 2º** O referido benefício será concedido por meio de cartão magnético com crédito, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios e itens de higiene.

**Art. 3º** A proposta visa promover maior autonomia às famílias beneficiárias, permitindo a escolha dos alimentos conforme suas necessidades, em substituição ao modelo tradicional de fornecimento de cestas básicas previamente montadas.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Restinga Sêca, 13 de março de 2026.

Marlinda Scherer Corrêa  
PRESIDENTE